



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



EDITAL Nº 01/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª EDIÇÃO DO

EVENTO TERRA DO NATAL DE IBIRAREMA

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

“PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO PARA O EVENTO TERRA DO NATAL”

O Departamento Municipal de Cultura torna público o concurso para a seleção de projetos que visem a “PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULOS COM APRESENTAÇÃO ONLINE”, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da lei municipal LEI Nº 2.191/2018 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESTES CONCURSO

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade fomentar a cultura e economia criativa e apoiar projetos à “PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULOS PARA O EVENTO TERRA DO NATAL”, com dez apresentações de Espetáculos durante o mês de dezembro seguindo o cronograma do plano de trabalho apresentado pelo Diretor do Departamento de Cultura e aprovado pela Secretaria de Cultura e Economia do Estado de São Paulo. Esse projeto deve ser realizados por Proponentes sediados ou domiciliados no Estado de São Paulo, no local do Evento a Terra do Natal se o município estiver em condições favoráveis ou no Recinto Municipal de Eventos no formato Drive in com transmissão On Line seguindo os Protocolos de Segurança contra o Corona vírus - COVID 19.
- 1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:
 - 1.2.1.1. O Proponente deverá apresentar seu projeto de acordo com as condições apresentadas no Plano de Trabalho seguindo o cronograma e quantidade de apresentações descritas no plano de trabalho que será disponibilizado para consulta no ato da inscrição.
- 1.3. O prêmio consiste em 1 (um) pacote de espetáculos a serem apresentados durante o mês de dezembro seguindo orientações do plano de trabalho que será disponibilizado para consulta no departamento Municipal de Cultura.
- 1.4. Prazo de execução do projeto: o prazo para realização do projeto é até 31/12/2021.

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor disponibilizado para a realização deste edital de premiação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.2. Após a seleção das propostas, caso não haja selecionados suficientes caberá ao Diretor de Cultura e gestor do Projeto a responsabilidade de gerir o recurso de acordo com as orientações da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de São Paulo.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados ao Departamento de Cultura, conforme item 6.1.
- b) Proponente: a pessoa jurídica que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item IV, que assume a responsabilidade legal junto ao Departamento de Cultura pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso Proponente pessoa jurídica que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e social.

4.2. É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro do Departamento de Cultura assim como qualquer servidor público do município de Ibirarema ou parentes dos mesmos, durante toda a execução, nos projetos inscritos neste Concurso.

V. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada exclusivamente no Departamento de Comunicação e Turismo.

5.2. Período de inscrição: às 8:00 do dia 06 de outubro de 2020 até às 16:00 do dia 21 de outubro de 2020 (horário de Brasília).

5.3. A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada Proponente pode inscrever até 1 (um) projeto com todas as apresentações especificadas no Plano de Trabalho fornecido pelo Departamento de Cultura.

5.4.1. Caso haja duas inscrições do mesmo projeto, será considerada a última inscrição efetuada.

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



5.5. Será contemplado apenas 01 (um) prêmio por Proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

5.6. O Departamento de Cultura não se responsabiliza por falha na inscrição e perda de prazo cabendo ao Proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. PROJETO:

6.1.1 O Proponente deverá entregar no Departamento Municipal de Comunicação e Turismo duas cópias do Projeto e anexos relacionados abaixo.

- a) Apresentação do projeto de acordo com as especificações do Anexo IX.
- b) Histórico dos espetáculos, incluindo informações sobre apresentações, prêmios e críticas (se houver).
- c) Relevância.
- d) Para o espetáculo com temática natalina religiosa deverá conter mínimo de 15 personagens, 6 bailarinas e apresentação da sinopse do espetáculo;
- e) Para o espetáculo com temática natalina lúdica deverá conter no mínimo 23 personagens e apresentação da sinopse do espetáculo.
- f) Para o espetáculo com temática musical deverá conter mínimo de 1(um) cantor barítono, 1(uma) cantora soprano e 1(uma) cantora mezzo soprano, 5 (cinco) bailarinas e pelo menos 1 (um) ator(iz);
- g) Para o espetáculo com temática lúdica para início da temporada deverá conter pelo menos 6(seis) personagens lúdicos para desfilar pela cidade;
- h) Para cada pacote de espetáculos (4(quatro) diferentes sendo 1(um) desfile pela cidade- 1(uma) apresentação / 1(um) com temática lúdica (3 apresentações) / 1(um) com temática religiosa (3 apresentações)/ 1(um) com temática musical (3 apresentações);
- i) Concepção de cenário-desenho técnico e/ou fotos de objetos já produzidos pelo proponente a fim de comprovar capacidade técnica). Se caso utilizar materiais sustentáveis, especificar os mesmos utilizados na composição);
- j) Figurino-cópia dos croquis dos personagens conforme especificado de cada temática;
- k) Proposta de iluminação-apresentar um plano de iluminação mediante a cada cena dos espetáculos referidos acima e seus equipamentos a serem utilizados;
- l) Proposta musical com setlist e devidas especificações;
- m) Indicação de público-alvo e classificação indicativa;
- n) Plano de Divulgação;
- o) Cronograma de execução;
- p) Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no Anexo I;
- q) Currículo artístico do Proponente;
- r) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo com identificação do CPF e a descrição da função no projeto;
- s) Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo).
- t) Vídeo demonstrativo do espetáculo (apresentação ou ensaio). obrigatório
- u) Termo de Compromisso de Participação assinado pelos principais participantes do

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

projeto, conforme Anexo IV ou Declaração de Não Participação de Terceiros no projeto, conforme Anexo V

- v) Declaração de Opção de Cessão de Direitos Autorais (Anexo II) ou Declaração negativa de opção de cessão de direitos autorais (Anexo III).
- w) Declaração de Opção de Cessão de Direitos de Imagem, conforme Anexo IX.

6.2. No ato da inscrição o proponente deverá entregar todos os documentos solicitados para efetivar a inscrição.

- a) Declarações devidamente assinadas, conforme Anexo I e Anexo II;
- b) Cópia simples do ato constitutivo : Contrato Social e suas ultimas alterações ,devidamente registrado. A pessoa juridica deverá comprovar no seu ato constitutivo que : a aerea de atuação é compativel com o objeto deste EDITAL e que possui sede a mais de 2 (dois) anos no Estado de São Paulo.
- c) Cópia do cartão CNPJ;
- d) Certidão de negativa de débitos;
- e) Documento de identidade (oficial) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
- f) Cópia simples do CPF (válido) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento de identidade que contenha o número do CPF;

6.1. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados nos subitens „6.1” e „6.2”, após o recebimento do pedido de inscrição, exceto quanto ao disposto no subitem “10.1.1”.

6.4. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo VI.
- b) Cópia do cartão do CNPJ.
- c) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
- d) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

6.3. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.4. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.4.

6.5. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação do Departamento de Cultura no Diário Oficial do Município.

6.5.1 O saneamento de falhas não altera as condições de participação do Proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



6.5.2 Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.5.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os Proponentes inabilitados, por meio do D.O. do município, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da publicação da convocação no D.O do município.

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. O julgamento dos projetos será efetuado por Comissão de Seleção formada membros do conselho municipal de Cultura. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Estado de São Paulo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de São Paulo e sua contribuição para a formação do público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	0 a 10 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



7.4. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Análise considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

8.1. Para os fins de comprovação da execução do projeto, o Proponente deverá enviar ao Departamento:

8.1.1. Após a execução do projeto, conforme cronograma aprovado e como condição para recebimento do recurso:

a) Relatório de Execução do projeto, conforme Anexo VII Letra A

8.1.2. Após a execução do projeto:

a) Relatório Final do projeto, conforme Anexo VII Letra B.

b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, *folders*, cartazes e outras mídias, entre outros.

c) Cópia do borderô, caso haja.

d) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.

e) Informativo de despesas, conforme Anexo VIII, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

8.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como, os prazos, estão devidamente descritos no item 7 da Parte II do Edital – Parâmetros Gerais.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do Proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

9.2. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Departamento Municipal de Cultura, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



9.3. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

9.4. O recurso deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

9.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.6. Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.

9.7. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

9.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura da Secretaria.

9.9 O conteúdo das ideias apresentadas na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria e pelo sistema de inscrição.

9.10. Ao submeter o formulário de inscrição, o Proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

9.11. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

- a) a) Sobre o conteúdo deste Edital, envie e-mail para: cultura@ibirarema.sp.gov.br
(Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.)

9.12. Integram o presente Edital:

Parte II – Parâmetros Gerais para Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO III - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NO PROJETO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ANEXO VII Letra A - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (COMO CONDIÇÃO PARA RECEBIMENTO DA SEGUNDA PARCELA)

ANEXO VII Letra B - MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO VIII - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS

ANEXO IX - - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Dias Aproximados
1	Inscrições	15 dias
2	Publicação da Lista de Inscritos	01 dia
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos e Análise da Documentação pela Comissão de Análise de Documentação	03 dias
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos e da Convocação para Saneamento de Falhas de Documentação	01 dias
5	Prazo de Recurso e Prazo de Saneamento de Falhas	02 dias
6	Resposta aos Recursos (caso haja) e Análise dos documentos do "Saneamento de Falhas"	02 dias
7	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	01 dia
8	Prazo de Recurso	02 dias
9	Resposta aos Recursos (caso haja)	03 dias
10	Homologação e publicação do Resultado Final	02 dias
Tempo Previsto		32 dias

Vanessa Cano
Diretora Departamento de Cultura

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 01/2020



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª EDIÇÃO DO EVENTO TERRA DO NATAL DE IBIRAREMA

PARÂMETROS GERAIS

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

I. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DO PROJETO ATÉ O RESULTADO FINAL

1.1. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e serão publicizadas no site da Secretaria.

1.2. Os procedimentos de julgamento do Concurso são:

- a) Após o encerramento das inscrições a lista de projetos inscritos será publicada.
- b) Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Projetos, que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento, analisará e atribuirá a pontuação correspondente aos projetos, considerando o disposto no Edital, elaborando lista de classificação, com a respectiva suplência.
- c) A relação dos projetos selecionados e os projetos suplentes será publicada com o título: Ata da Comissão de Seleção de Projetos.
- d) A documentação dos Proponentes selecionados será analisada pela Comissão de Seleção de Projetos.
- e) A análise da documentação dos Proponentes habilitados e inhabilitados, com a devida motivação da inhabilitação, será publicada com o título: Ata da Comissão de Seleção de Projetos.

1.3. Realizados todos os ritos e prazos, caberá ao Departamento de Cultura a homologação e publicação do resultado definitivo do Concurso.

II. SOBRE AS COMISSÕES DE ANÁLISE E DE SELEÇÃO DE PROJETOS

2.1. O Diretor do Departamento de Cultura nomeará a Comissão de Seleção de Projetos, formada por 05 (cinco) membros de acordo com LEI Nº 2.198, DE 11 DE MAIO DE 2018, com a atribuição de selecionar e pontuar os projetos e planos de trabalhos de acordo com as exigências contidas nesse edital, examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

2.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

- a) Pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.
- b) Representantes de entidades artísticas, as quais sejam Proponentes neste Edital.

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



2.3. Verificadas quaisquer das situações descritas no item 2.2, o Proponente e/ou o membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

- a) Na substituição do membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição do projeto, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, a critério da Secretaria.
- b) Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.

2.4. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

III. RECURSO DAS DECISÕES

3.1. Caberá um único recurso da Ata da Comissão de Seleção de Projetos e da Ata da Comissão de Análise da Documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação no D.O.E..

3.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos.

3.2. Serão aceitos os recursos enviados até às 14h00min conforme data estipulada no subitem '3.1', exclusivamente através do email cultura@ibirarema.sp.gov.br:

3.2.1. Não será aceito nenhum recurso recebido por via postal.

3.3. Compete ao departamento de Cultura decidir definitivamente os recursos.

3.4. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O. do município Cabe ao Proponente interessado acompanhar as publicações.

IV. PRAZO E DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O Departamento convocará os Proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para assinar o contrato por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no D.O do município e também por correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

4.2. O Proponente terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado do Resultado Final no D.O. do município, para:

- a) Enviar a documentação relacionada no subitem abaixo;
- b) E, após análise e aprovação da documentação abaixo, o Departamento entrará em contato para o envio do contrato que deverá ser impresso e assinado e encaminhado ao Departamento Municipal de Cultura.

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



4.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração, conforme Anexo X, indicando a “conta-corrente” aberta em nome do Proponente no Banco do Brasil.
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- g) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL:
https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx, datado do dia do envio da documentação à Secretaria e que será consultado no momento da assinatura do contrato.
- h) Regularidade em consulta de Sanções Administrativas:
<https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>, datado do dia do envio da documentação à Secretaria e que será consultado no momento da assinatura do contrato.

4.3. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

4.4. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

4.5. Verificada a regularidade da documentação apresentada será celebrado o contrato.

V. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTE

5.1. A convocação de suplente ocorrerá caso o Proponente selecionado não apresente a documentação para a contratação no prazo estipulado, conforme item 4.2, ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo de contratação.

5.2. Os suplentes serão convocados na medida em que houver disponibilidade orçamentária, até o final do ano de lançamento do Edital.

5.2.1. Poderão ser destinados para a suplementação orçamentária, os recursos dos municípios revertidos para o Fundo Estadual de Cultura oriundos da Lei Aldir Blanc.

5.3. A convocação dos suplentes obedecerá:

- a) A ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas ao respectivo projeto,
Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

em atendimento ao item 7.1 (Parâmetros Específicos) do Edital;

- b) As convocações serão efetuadas de acordo com a demanda das listas descritas no item 5.3.
- c) Os documentos constantes no item 6.2 (Parâmetros Específicos) do Edital dos suplentes somente serão analisados no momento da convocação. Sendo garantido igual prazo de saneamento de falhas, conforme item VI (Parâmetros Específicos) do Edital.

VI. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1. O valor do respectivo projeto aprovado será depositado em parcela única em conta-corrente aberta no Banco do Brasil, sendo;

- a) Parcela única: após a entrega do Relatório, conforme item VIII (Parâmetros Específicos) a ser atestado pelo gestor responsável do Departamento de Cultura.

6.2. A efetivação do pagamento do valor acima estará condicionada à consulta no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL".

6.2.1. Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento do valor acima, o Proponente terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

6.3. O Proponente deverá realizar aplicação financeira do aporte e os rendimentos devem ser utilizados na realização do projeto. A aplicação deverá ser de curto prazo, liquidez imediata e com classificação baixo risco, como por exemplo, em caderneta de poupança.

6.4. Havendo saldo remanescente após a conclusão do projeto, o Proponente deverá providenciar, com anuência da Secretaria, o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesa.

6.5. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução.

VII. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, FORMA E PRAZOS DE ENTREGA DA CONCLUSÃO DO PROJETO

7.1. O Departamento de Cultura acompanhará a execução do projeto por meio do gestor indicado, o qual atestará a realização do projeto, podendo solicitar informações a qualquer momento ao Proponente.

7.2. Sobre os prazos e forma de envio da documentação disposta no item 8.1 (Parâmetros Específicos):

7.2.1. O Proponente deverá enviar à Secretaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto a documentação do item 8.1 (Parâmetros Específicos)

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



Específicos).

7.2.2. O gestor do projeto definirá a forma de envio dos documentos, por meio de informação enviada ao Proponente por correspondência eletrônica ao e-mail após a assinatura do contrato.

7.2.3. Não será necessária a juntada de todas as notas e/ou recibos, os quais deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento.

7.3. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o Proponente deverá informar à Secretaria e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas.

7.4. São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

7.5. As notificações e comunicações serão feitas pela Secretaria por correspondência eletrônica ao e-mail do Proponente cadastrado no sistema. Caso o Proponente não apresente as informações necessárias, a documentação referente à execução e conclusão do projeto ou apresente a documentação com atraso ou contendo irregularidades, será notificado para manifestar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de reprovação e consequente aplicação de sanções.

VIII. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

8.1. O Proponente deverá:

8.1.1. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, A Prefeitura Municipal de Ibirarema e os Departamentos de Cultura e Turismo, créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual.)

8.2. As informações de contato do Proponente poderão ser utilizadas por esta Departamento e por essa Prefeitura com o fito de divulgar o projeto em programa(s) cultural(is) dos municípios do Estado de São Paulo.

8.3. Os projetos contemplados poderão ser divulgados no site da Cultura de SP e no site do município e redes sociais.

IX. PRAZO E ALTERAÇÕES DO PROJETO

9.1. O prazo máximo para a execução do projeto é até 31/12/2021.

9.5. O Proponente deverá submeter à aprovação do Departamento eventual alteração no projeto – cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização, entre outros – com antecedência em relação à alteração.

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



9.5.1. Em hipótese alguma será admitida alteração do Proponente e do objeto do projeto.

9.5.2. Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação da Departamento quando a modificação dos valores entre os itens da planilha orçamentária se mantiver dentro do limite, desde que não haja mudança no valor total do projeto. Em caso de acréscimo ou supressão de itens da planilha orçamentária, o Proponente deverá submeter à aprovação do Departamento.

X. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o Proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e, no que couber, no estabelecido pela Resolução SC nº 27/2013, publicada no D.O.E. de 23/05/2013.

10.2. O Departamento, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

10.3. Os Proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do município por um período de 5 (cinco) anos.

10.4. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do Proponente e/ou publicação no D.O, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

XI. RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

XII. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do Proponente e posterior contratação implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

12.2. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

- a) Sobre o conteúdo deste Edital, envie e-mail para:
cultura@ibirarema.sp.gov.br

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



12.3. Integram o presente Edital

Parte I – Parâmetros Específicos.

Anexo I - Modelo de planilha orçamentária

Anexo II - Declaração de Opção de Cessão de Direitos Autorais

Anexo III - Declaração negativa de opção de cessão de direitos autorais

Anexo IV - Termo de compromisso de participação

Anexo V – Declaração de não participação de terceiros no projeto

Anexo VI – Declaração de inscrição

ANEXO VII Letra A - Modelo de Relatório de Execução do Projeto (Como condição para recebimento da segunda parcela)

Anexo VII Letra B - Modelo de relatório de final do projeto

Anexo VIII - Modelo de informativo de despesas

Anexo IX - Declaração de Opção de Cessão de Direitos de Imagem

Anexo X - Declaração de conta-corrente

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



EDITAL EDITAL Nº 01/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª EDIÇÃO DO EVENTO TERRA DO NATAL DE IBIRAREMA

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			VALORES	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADES	UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL DO PROJETO				

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], Proponente do projeto denominado “.....”, me comprometo a obter as autorizações necessárias dos eventuais detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam:

Detentor	Acervo/Imóvel/Bem Envolvido

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO III - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], Proponente do projeto denominado "", declaro que este projeto NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 1

Eu,, RG nº, CPF nº....., residente no endereço
....., bairro, CEP....., município de
....., me comprometo a participar do projeto
".....", como (função).

....., de de 2020.

.....

Assinatura do participante

OU

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 2

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA DO PARTICIPANTE	DAT A
1)						
2)						
3)						
...)						

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NO PROJETO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], Proponente do projeto denominado “.....”, declaro que não haverá participação de terceiros na execução deste projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], Proponente do projeto denominado "" venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa jurídica, no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.
2.1. Em caso de Proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor do Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal De Ibirarema.
7. Não estou inscrevendo projeto cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Editais, ICMS ou Municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.
8. Não estou inscrevendo projeto já apresentado de forma fragmentada ou parcelado por outro Proponentes, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.

....., dede 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO VII Letra A

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (COMO CONDIÇÃO PARA RECEBIMENTO DA SEGUNDA PARCELA)

EDITAL

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data de início do projeto e a projeção de cronograma até o final?

II – Como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto até o momento? III - Descreva as atividades executadas até o momento, com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

IV - Foram encontradas dificuldades na realização do projeto até o momento? Se sim, indique quais foram e quais as soluções obtidas para cada uma delas.

V - Detalhe o planejamento da execução das ações que ainda serão executadas. VI - Outras informações que achar pertinente.

....., de de 2020.

..... Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VII Letra B - MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO



EDITAL

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do restante do projeto?

III - Descreva as atividades executadas após o envio do relatório anterior, com informações de:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VIII - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS

Projeto:	
Proponente:	

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ / CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMIÇÃO	COMPROVAN T E DE PAGAMENTO	VALOR
VALOR TOTAL					

Valor total dos Rendimentos:	
Outras observações	

data

Assinatura do Proponente

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro ,
CEP, município de..... , [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante
legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro
....., CEP, município de, Proponente do projeto denominado “ ”,
me comprometo a obter as autorizações acerca da cessão dos direitos de imagem
de todos os envolvidos no registro audiovisual e/ou na transmissão online

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE



Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], Proponente do projeto denominado "" venho declarar que:

A conta-corrente abaixo identificada foi aberta no Banco do Brasil

Agência:

Conta-corrente:

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Apoio: Secretaria de Cultura e Economia Criativa

